



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 105/11 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Pacto Nacional para a Redução da Mortalidade Materna e Neonatal;

o lançamento da "Rede Cegonha", pela Presidência da República, em março de 2011;

a existência de um conjunto de diretrizes voltadas para a redução do óbito infantil, política prioritária de Governo, com ações implementadas pelas diversas áreas da Secretaria, com foco na qualificação da atenção à criança por ocasião do nascimento e do primeiro ano de vida;

a meta de redução do coeficiente de mortalidade infantil para um dígito;

a Resolução nº 324/10 – CIB/RS, de 27 de setembro de 2010, que institui o seguimento do egresso de UTI neonatal, contemplando a necessidade de fortalecer a atenção ao prematuro, através de estratégias de acompanhamento diferenciado a estas crianças que apresentam risco ampliado de adoecer e ou morrer no primeiro ano de vida, com seqüelas da prematuridade acarretando cegueira, surdez, paralisia cerebral, atraso cognitivo, hiperatividade e déficit de atenção, situações que exigem suporte contínuo em diversas áreas, especialmente educação e saúde;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/05/11.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar **Ambulatórios Especializados no Atendimento ao Prematuro Egresso das Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal**, com **Incentivo Financeiro para a sua implantação**, com a finalidade de garantir acompanhamento diferenciado aos recém-nascidos que recebem alta hospitalar.

§ 1º - O recurso será repassado aos Hospitais de Referência Estadual de Atenção à Gestante de Alto Risco, com acesso aos leitos viabilizado pelas Centrais de Regulação de Leitos.

§ 2º - Definir que o incentivo para o acompanhamento dos egressos de UTI Neonatal será proporcional ao número de leitos existentes em cada Unidade Canguru, com valor de R\$ 1.500,00/mês, e as unidades poderão habilitar módulos de seguimento de 10 egressos de UTIs, com aporte financeiro mensal de R\$ 15.000,00.

Art. 2º - Considerar como pré-requisito para a habilitação do hospital ao incentivo o preenchimento do Termo de Adesão e o envio da relação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

de profissionais vinculados ao atendimento ao prematuro egresso, conforme Anexo I da Resolução nº 324/10 – CIB/RS.

Art. 3º - Adotar o protocolo estabelecido pela SES/RS, conforme Anexo II da Resolução nº 324/10 – CIB/RS.

Art. 4º - Registrar o atendimento realizado na Ficha de Acompanhamento Individual, conforme Anexo III da nº 324/10 – CIB/RS.

Art. 5º - Definir que o Ambulatório de Seguimento dos Egressos de UTI Neonatal deve atender aos prematuros residentes na respectiva área de abrangência (regional ou macro-regional, se for o caso), independente da localização da UTI neonatal onde ocorreu a internação, conforme Anexo IV da Resolução nº 324/10 – CIB/RS.

Parágrafo Único - Recomendar que, na visita ao ambulatório, os prematuros sejam atendidos por equipe multidisciplinar no mesmo dia, permitindo, na medida do possível, apenas uma visita mensal à unidade referida, com o objetivo de minimizar os custos, social e econômico, de deslocamento da família do prematuro do município residência.

Art. 6º - Estabelecer que o fluxo de referência e contra-referência do Ambulatório de Seguimento dos Egressos de UTI Neonatal deve seguir os fluxos definidos no Anexo IV, assim como a contra-referência mensal à Rede Básica de Saúde respectiva, com a finalidade de fortalecer o vínculo do egresso com as equipes das UBSs, PSFs e PIM.

Art. 7º - Definir a responsabilidade do Gestor Municipal na garantia do transporte do prematuro ao ambulatório de acompanhamento, na medida e tempo oportunos recomendados no protocolo de atenção, conforme Anexo II da Resolução nº 324/10 – CIB/RS.

Art. 8º - Estabelecer que deverá ser pactuado compromisso entre os municípios de residência dos prematuros e o hospital do ambulatório, de forma a garantir a referência e contra-referência destes prematuros, viabilizando o acompanhamento diferenciado, bem como adoção das medidas de controle das situações de risco detectadas.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do ambulatório de referência do egresso o atendimento integral às intercorrências e avaliações por especialistas, assim como o acesso às internações hospitalares necessárias.

Art. 9º - Enviar relatório mensal, conforme Anexo V da Resolução nº 324/10 – CIB/RS, à Seção da Saúde da Criança e do Adolescente/DAS/SES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 10 - Relação dos hospitais habilitados ao incentivo estadual para a realização do seguimento do egresso, em Anexo.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de Maio de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 105/11 – CIB/RS

INCENTIVO ESTADUAL PARA AMBULATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE PREMATUROS EGRESSOS DE UTI NEONATAL

Habilitação	estimativa de até 1 % internações em UTI neonatal	estimativa de até 40 % internações em UTI neonatal	estimativa de 100% de internações em UTI neonatal	Total de internações em UTI neonatal estimadas ano	Ambulatórios Referência Estadual Seguimento Egresso de UTI neonatal nos 2 primeiros anos de vida	Egressos UTI mês	Incentivo Mensal Seguimento Egresso	Valor de 6 meses para contrato
Macrorregiões RS	SINASC	< 2500g	< 1500g	Egressos UTI ano	Serviços de Referência Egresso UTI	Egressos mês	Valor mensal	Valor semestral
Metropolitana	59.589	5.476	825		3			
nº internações ano	596	2.190	825	3.611	300 egressos mês			
Canoas					Hospital Universitário ULBRA	10	15.000,00	90.000,00
Porto Alegre					Nossa Senhora da Conceição	10	15.000,00	90.000,00
					Hospital São Lucas PUC	10	15.000,00	90.000,00
Sul	12.293	1.178	187		3			
nº internações ano	123	472	187	782	65 egressos mês			
Pelotas					Hospital São Francisco de Paulo	10	15.000,00	90.000,00
Rio Grande					Hospital Universitário FURG	10	15.000,00	90.000,00
Bagé					Santa Casa de Bagé	10	15.000,00	90.000,00
Centro Oeste	12.282	1.166	182		2			
nº internações ano	123	467	182	772	65 egressos mês			
Santa Maria					Hospital Universitário UFSM	10	15.000,00	90.000,00
Alegrete					Santa Casa de Alegrete	10	15.000,00	90.000,00
Serra	12.096	1.267	190		1			
nº internações ano	121	507	190	818	68 egressos mês			
Caxias do Sul					Hospital Geral – Caxias do Sul	10	15.000,00	90.000,00
Norte	13.526	1.401	172		1			
nº internações ano	136	561	172	869	73 egressos mês			
Passo Fundo					Hospital São Vicente de Paulo	10	15.000,00	90.000,00
Missões	10.223	881	115		1			
nº internações ano	103	353	115	571	50 egressos mês			
Santo Ângelo					Hospital de Caridade	10	15.000,00	90.000,00
Vales	9.644	863	147		1			
Nº internações ano	97	346	147	590	50 egressos mês			
Santa Cruz do Sul					Hospital Santa Cruz	10	15.000,00	90.000,00
RS				8.013	12 serviços	120	180.000,00	1.080.000,00